

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS URUTAÍ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**SORTEIO: ORDEM DOS CANDIDATOS E PONTO SORTEADO**

**DATA DA PROVA: 12/02/2021 (SEXTA-FEIRA)**

**Local de Provas: IF Goiano – Campus Urutaí | Prédio Antônio Teixeira Viana (Salas de Aula da Agronomia)**

ÁREA	Nº DE ORDEM	CANDIDATO	HORÁRIO DA AULA	PONTO SORTEADO
BIOLOGIA	1º	Diana Rego Amazonas	08:00 h	10. Ensino de Ciências e Biologia: diferença, multiculturalismo, interculturalidade.
	2º	Joyce Moreira de Souza e Almeida	09:10 h	
	3º	Poliana Regina Carloni Di Prado	10:20 h	
	4º	Alessandra Bartimachi Neves	13:00 h	
	5º	Nara Ballaminut	14:10 h	
	6º	Alexandra Bachtold	15:20 h	
	7º	Pedro Henrique Campêlo	16:30 h	
	8º	Gabriela Cristina Cantisani Padua	17:40 h	
GEOGRAFIA	1º	Lucas Francisco Souza de Lima	08:00 h	10. Extinção em massa: registro fóssil e eventos geológicos relacionados.
	2º	Allan Deyvid Pereira da Silva	09:10 h	
	3º	Olavo da Costa Leite	10:20 h	
	4º	Lucas Bento da Silva	13:00 h	
	5º	Rosiane Correa Guimarães	14:10 h	
	6º	Magno Ricardo Silva de Carvalho	15:20 h	
	7º	Thiago de Araújo Costa	16:30 h	
	8º	Lucas Espíndola Rosa	17:40 h	
LETRAS	1º	Thales Moura Lima	08:00 h	10. Teaching English language with new technologies.
	2º	Ana Paula Corrêa Pimenta	09:10 h	

	3º	Danielle Lopes Rodrigues	10:20 h	
	4º	Yasmin da Silva Rocha	13:00 h	
	5º	André Cezar de Moraes	14:10 h	
	6º	Fernanda Rosa Rodrigues	15:20 h	
	7º	Izabel Cristina Ribeiro Mendes	16:30 h	

### **ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (COVID-19)**

Para a correta execução das provas, deverão ser adotadas as medidas do Protocolo de prevenção e controle de ambientes e pessoas que tem por finalidade, evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus no âmbito do IF Goiano (ANEXO).

A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula presencial com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos. Além deste tempo serão disponibilizados outros 10 minutos para a higienização da sala entre um candidato e outro pela equipe de limpeza.

Recomenda-se ao candidato participante da Prova de Desempenho Didático comparecer ao local e horário marcado, com quinze minutos de antecedência, munido do documento original de identidade. Ressaltamos que não serão disponibilizados locais de espera e solicitamos que os demais candidatos não se apresentem fora do horário marcado, a fim de se evitar aglomerações. Também será vedada a presença de demais candidatos, e terceiros na sessão, durante a realização das provas.

Todos os candidatos devem se apresentar fazendo o uso de máscara facial durante todo o tempo que permanecer nos ambientes de prova, e portar todos os objetos que julgar necessários para a realização das provas. Não serão admitidos o empréstimo de materiais. A Comissão responsável pela realização deste Processo Seletivo Simplificado disponibilizará como recurso didático apenas o quadro e o giz com apagador que serão acondicionados em embalagem plásticas individualizadas para cada candidato.

A Comissão aferirá a temperatura de todos os candidatos no momento em que se apresentarem para realizar as provas. Os candidatos que se apresentarem com febre serão vedados da participação nas provas. Os bebedouros dos ambientes serão inutilizados. Recomendamos aos candidatos que carreguem garrafas d'água para seu uso pessoal.

Todo candidato com sintomas gripais (febre, tosse, dor de garganta, ou dificuldade para respirar), deve comunicar imediatamente a comissão responsável através do e-mail e manter isolamento domiciliar por no mínimo 7 dias.

Urutaí, 10 de fevereiro de 2021

ORIGINAL ASSINADO  
Thiago de Almeida Bastos  
Presidente da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **PORTARIA Nº 888, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020, Seção 2, página 3, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e considerando o Processo Eletrônico nº 23216.001009.2020-60, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer Protocolo de Segurança para execução dos serviços essenciais autorizados no âmbito das unidades do IF Goiano:

### **PROTOCOLO**

Seguem abaixo as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas que tem por finalidade, evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante a prestação de serviços essenciais por parte dos servidores do IF Goiano. (Esse protocolo foi baseado no Relatório de Assessoramento Estratégico, divulgado dia 19 de abril de 2020).

Adotar o isolamento domiciliar obrigatório para os servidores:

- com sessenta anos ou mais;
- com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde (conforme autodeclaração feita no SUAP);
- responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação (conforme autodeclaração feita no SUAP);
- que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição (conforme autodeclaração feita no SUAP);
- as servidoras gestantes ou lactantes;

Estes profissionais afastados deverão realizar trabalho remoto quando possível e na impossibilidade deverão manter-se em isolamento domiciliar até o término da pandemia.

#### **Protocolo Geral:**

I - Evitar aglomerações, principalmente nos ambientes fechados, manter distância mínima de 2 metros (raio de 2 metros);

II - Adotar para trabalhos administrativos, quando possível, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;

III - Proceder a lavagem adequada das mãos utilizando sabonete líquido, utilizar, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal ou manter as lixeiras sem tampa. O sabão em barra não é indicado, pois pode acumular bactérias e vírus com o uso coletivo, sendo o recomendado o uso de sabonete líquido.

IV - Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou solução de água sanitária a 1%, ou um outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;

V - Desinfetar com álcool a 70%, friccionando no mínimo três vezes as superfícies, várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de servidores;

VII - Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras. É indicado que pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro deverá ser desinfetado com hipoclorito de sódio a 1% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo o enxague e secagem imediata). Se optarem por outro produto desinfetante, deverá estar autorizado pelo Ministério da Saúde;

VIII - É obrigatório que todos os servidores façam uso de proteção facial (máscara de tecido, preferencialmente, ou descartável), exceto para serviços que exijam EPIs específicos segundo protocolos de boas práticas;

IX - Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, se for necessário usar sistema climatizado manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

X - Proibir reuniões presenciais e incentivo às videoconferências;

XI - Evitar o compartilhamento de materiais e equipamentos como: telefones, fones, teclados, mouse, e materiais de escritório, mas se for necessário compartilhar o servidor deverá assegurar a desinfecção dos mesmos, com um desinfetante, podendo desinfetar com álcool a 70%, friccionando no mínimo três vezes as superfícies ou um outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;

XII - Possuir um recipiente individual para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros. Cuidado especial deve ser tomado com as garrafas de água, evitando-se o contato de seu bocal, que frequentemente é levado à boca, com torneiras de bebedouros de pressão, bombas e bebedouros de galões de água mineral;

XIII - Para os servidores que ficarem responsável por transporte veicular deverão, quando retornarem à garagem limpar e desinfetar o veículo referente à área do motorista, como: o volante, câmbio de marcha, assento e cinto de segurança, que deverão ser limpos com água e sabão e, em

seguida, desinfetados com álcool 70%, ou outro desinfetante adequado e autorizado pelo Ministério da Saúde;

XIV - Todo trabalhador com sintomas gripais (febre, tosse, dor de garganta, ou dificuldade para respirar), deve ser afastado imediatamente do trabalho e ficar em isolamento domiciliar por no mínimo 7 dias.

#### **Condições para retorno das atividades laborais:**

- Mínimo de 72 horas (três dias) assintomático E mínimo de 7 dias após o início dos sintomas e sem uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (ex: supressores da tosse e antitérmicos).

- Este profissional deverá usar máscara, mantendo seu uso por até 14 dias do início dos sintomas.

Todo caso suspeito ou confirmado deverá ser notificado às autoridades sanitárias municipais.

#### **Médico/odontólogo:**

- Para o funcionamento destes serviços fica estabelecido que estes deverão seguir criteriosamente as recomendações contidas no protocolo geral, sendo vedado a oferta de serviços para fins estéticos e devendo atender apenas com hora marcada, evitando assim a aglomeração de pessoas na sala de espera, não devendo haver neste local mais de um paciente aguardando.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado Eletronicamente)*

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 25/05/2020 11:36:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 145673

**Código de Autenticação:** be82742ce6



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

(62) 3605-3600